



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**PROJETO DE LEI N° 47 , DE 24 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terra para regularização documental de estradas municipais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as seguintes áreas de terra:

**I - UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS** situada na Linha Desvio Machado, no Município de Carlos Barbosa – RS, com área superficial de 3.202,80m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas, confrontações e azimutes no sentido horário: ao Norte, por 17,71m, azimute 81°48'03", confrontando parte de uma estrada Municipal Secundária; ao Leste por um segmento irregular, medindo 240,04m, confrontando com a área 02 de Ambrósio Emer e Inês Cerutti Emer; ao Sul, por 16,04m, azimute 357°55'04", confrontando parte de uma estrada Municipal Secundária; ao Oeste, por um segmento irregular, medindo 217,48m, confrontando com a área 01 de Ambrosio Emer e Inês Cerutti Emer, registrada na matrícula n.º 22.646.

**II - UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS** situada na Linha Azevedo Castro, no município de Carlos Barbosa, RS, com área superficial de 1.958,50 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas, confrontações e azimutes no sentido horário: ao Norte, por três segmentos, o primeiro iniciando junto a divisa oeste por 9,07m, azimue 89°04'42", o segundo, por 4,33m, azimute 338°26'34" e o terceiro, medindo 9,13m, azimute 89°26'54", todos confrontando com parte da Estrada Municipal Azevedo Castro; ao Leste por um segmento irregular, medindo 117,10m, confrontando com a área 03 de Sérgio Canal e esposa Neide Fontana Canal, Leonilda Canal Sartori e esposo Antonino Edi Sartori, Bernardete Canal Da-Fré, Idalina Canal Geremia e esposo Nelso Antonio Geremia e, Sadi Canal, e esposa Bernardete Bergonsi Canal; ao Sul, por 17,48m, azimute 269°04'42", confrontando com parte da Estrada Municipal Azevedo Castro; ao Oeste, por um segmento irregular medindo 113,19m, confrontando com a área 01 de Sérgio Canal e esposa Neides Fontana Canal, Leonilda Canal Sartori e esposo Antonino Edi Sartori, Bernardete Canal Da-Fré e esposo Berto Da-Fré, Idalina Canal Geremia e esposo Nelso Antonio Geremia, e, Sadi Canal e esposa Bernardete Bergonsi Canal.

**III - UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS**, parte dos lotes n.º 4 e 5 da Linha Boa Vista, município de Carlos Barbosa, com área superficial de 3.245,29m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas, confrontações e azimutes no sentido horário; ao Norte, por uma linha

*47*



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

irregular, sentido noroeste-sudeste, medindo 239,18m confrontando com a área 01 remanescente de João Carlos Campana; ao Leste, por 6,17m e azimute  $180^{\circ}00'34''$ , confrontando com a Estrada Municipal Secundária; ao Sul, por dois segmentos, o primeiro iniciando junto a divisa leste, medindo 22,91m e azimute  $270^{\circ}17'15''$  confrontando com a Estrada Municipal secundária, o segundo, sendo uma linha irregular no sentido sudeste-noroeste medindo 214,28m, confrontando com a área 02 remanescente de João Carlos Campana; ao Oeste, por 15,96m e azimute  $0^{\circ}00'34''$ , confrontando com a Estrada Municipal Secundária.

**IV - UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS**, parte dos lotes n.º 6, 7 e 8, da Linha Boa Vista, Município de Carlos Barbosa, RS, com a área de 3.755,25 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas, azimutes no sentido horário e confrontando com: ao Norte, iniciando junto a divisa oeste por um segmento irregular no sentido sudoeste-nordeste por 165,88m, confrontando com a área 1 remanescente de Idair Brambilla; ao Leste, por três segmentos, o primeiro no sentido norte-sul por 16,26m, e azimute de  $181^{\circ}10'26''$ , todos confrontando com uma estrada municipal primária; ao Sul, por um segmento irregular no sentido nordeste-sudoeste por 209,78m, confrontando com a área 2 remanescente de Idair Brambilla; e ao Oeste, por 45,44m e azimute de  $1^{\circ}10'26''$ , confrontando com uma estrada municipal primária

Art. 2º A doação destes imóveis tem por finalidade a regularização documental de Estradas Municipais localizadas na Linha Desvio Machado, Linha Azevedo Castro e Linha Boa Vista.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes das doações das referidas áreas, inclusive emolumentos, serão de responsabilidade dos doadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de maio de 2018.

Evandro Zibetti  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 47, DE 24 DE MAIO DE 2018**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terra para regularização documental de estradas municipais.

O presente projeto de lei se origina da intenção de famílias proprietárias de áreas rurais em regularizar vias, públicas de fato, que cortam suas propriedades e, conseqüentemente, retirando-as de seus acervos patrimoniais. Como as estradas são, de fato, públicas, não há qualquer prejuízo ou ônus para o município que, por sua vez, estaria titulando, documentando uma propriedade sua.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 24 de maio de 2018.

Evandro Zibetti  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.